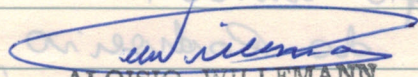
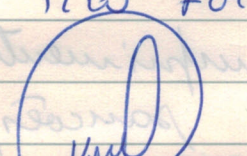


posições em certidão

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em
06 de Agosto de 1985.


ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente
Lei na Secretaria da Prefeitura mu-
nicipal de Rio Fortuna, na data
supra.


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 415

dispõe sobre feriados
municipais e das entros
providências.

Aleisio Willemann, Prefeito Municipal
de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,
no uso de suas atribuições legais em vigor,
faz saber a todos os habitantes do
Município, que a Câmara Municipal votou e em
sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídos os seguintes fe-
riados municipais abaixo relacionados:
1 - dia 25 de Abril dia do Poderi-
no do Merus.

2 - dia 21 de junho dia da brigaço
do município;

3 - dia 08 de dezembro dia de Ina-
culada Bençeição.

Parágrafo único:

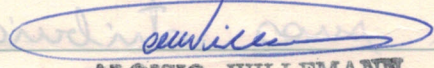
O dia do Padroeiro, 25 de abril
será considerado feriado municipal
somente na sede do município por
se tratar do Padroeiro pertencente
a esta comunidade.

Art. 2º - O não cumprimento desta lei, implo-
rará em sanções previstas na
consolidação das leis do Trabalho - CLT.

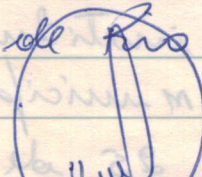
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogados os dispositivos da
lei municipal nº 94 de 06 de maio
de 1967 em seu Artigo 1º.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
15 de Outubro de 1985


ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente
lei na Secretaria da Prefeitura
municipal de Rio Fortuna, na da-
ta supra.


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO